

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis**

*Dispensa de Licitação Nº. 015/2020*

**Empresa Participante:**  
**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DOS VEICULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 20.000 KM OU 300 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 4.388,91 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER"**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Início do Processo**

**SUMÁRIO**

01. OFÍCIO Nº 074/CODER/2020.....	001
02. MEMORANDO Nº. 083/2020.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA .....	003
04. COTAÇÃO.....	006
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	001
06. DOCUMENTOS DE DISPENSA.....	013
07. DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA.....	008
08. PARECER JURÍDICO.....	061
09. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	066
10. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	067
11. OFÍCIO Nº145-2020.....	068
12. TERMO DE CONTRATO Nº032-2020 .....	069

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício. Nº 074/CODER/CF/2020

000001

Rondonópolis, 23 junho de 2020

Ao Sr.  
**Gerente de Dep. Administrativo/Compras**  
João Soares

**Assunto:** Relação de documentos para revisão de 300hs

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, cópia dos seguintes documentos: Nota fiscal, Lei de concessão de uso, Termo de garantia e Termo de referência, para realização do contrato de revisão de 300hs trabalhadas dos Veículos conforme tabela abaixo.

ITEM	MARCA	FROTA	Nº PAT	EQUIPAMENTO	PLACA	HOR.
01	IVECO	384	141.668	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260E30ID	RAL9B42	165 hs
02	IVECO	385	141.667	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260E30ID	RAL9B33	9.9hs
03	IVECO	386	141.666	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID	RAL9B23	142hs


Informamos que devido o período de Pandemia, estamos antecipando a solicitação de revisão para que haja um prazo suficiente, para realizar os procedimentos, e evitar que o Equipamento fique impossibilitado para uso.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**PAULO ROBERTO CARLONE**  
**GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA**  
**CODER**



*Caroline*  
11/08/20  
fe 17:51

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</b> CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104 RONDONÓPOLIS - MT - FONE 663439-3400		<b>MEMORANDO</b> <b>0083/2020</b>
	<b>DO SETOR:</b> COMPRAS		<b>PARA:</b> ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
	<b>DATA:</b> 30/06/2020		<b>ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA</b> Diretor Presidente do CODER
	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DOS VEÍCULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 20.000 KM OU 300 HORAS, REVISÃO DE: 300 HORAS, para atender a necessidade da Frota de diversos setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</b>		<b>JOÃO SOARES</b> Gerente Setor Adm. e Compras
		<b>JOÃO SOARES</b> Gerente Departamento Administrativo e Com. CODER	<b>DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES</b> Diretora Administrativo/Financeiro

200000



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**03.940.848/0001-99**

**Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104**

**Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400**

**000003**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO:**

**1.1** - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencente a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, DE VEICULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS , ANO 2019/2020 DE: 20.000 KM OU 300 HRS, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos VEICULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS oficiais da frota da CODER, onde os valores informados das Revisões foram emitidos pela concessionária TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT.

### **3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**3.1** - 72:00 horas da Solicitação Conforme termo de referência.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### **5 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA**

<b>RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA</b>					
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>MODELO /TIPO</b>	<b>CHASSI</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>VALOR</b>
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B42	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8936275	2019/2020	R\$ 1.462,97
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B33	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8937752	2020/2020	R\$ 1.462,97
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B23	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8936086	2019/2020	R\$ 1.462,97
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 4.388,91</b>



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000004

6 - TABELA DE VALORES DAS REVISÕES:

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 300 HORAS	CONSUMO	URANIA TURBO LD7 1LTS	20	UNIDADE	R\$ 18,46	R\$ 369,20
	CONSUMO	CARTUCHO DO FILTRO	1	UNIDADE	R\$ 102,18	R\$ 102,18
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 108,37	R\$ 108,37
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 112,42	R\$ 112,42
	CONSUMO	CARTUCHO ELEMENTO INTE	1	UNIDADE	R\$ 257,80	R\$ 257,80
TOTAL GERAL					R\$ 599,23	R\$ 949,97

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO						
	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANTIDADE/HORAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 300 HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAO DE 300 HORAS	1,9	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 513,00
TOTAL GERAL						R\$ 513,00

OBS: As revisões serem realizadas nos 3 (três) veículos da Cia, com o valor unitario de R\$ 1.462,97 para cada veículo, e valor global de R\$ 4.388,91

TOTAL VALOR DE CONSUMO (1+2)	R\$ 2.849,91
TOTAL VALOR DE SERVIÇO (1+2)	R\$ 1.539,00
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO	R\$ 4.388,91

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os veículos para ter a garantia técnica depende de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os veículos foram cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.285, de 24 de maio de 2019 (anexo).

A revisão dos veículos cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:



**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**03.940.848/0001-99**

**Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104**

**Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400**

**000005**

A revisão dos veículos cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

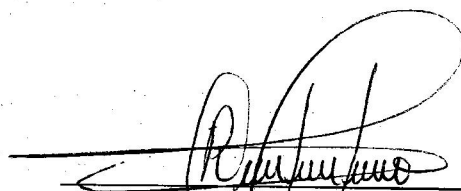
**XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”(grifo nosso)**

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os Veículos estejam em boas condições de quilometro, tanto para a realização dos serviços, como para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os veículos deverão posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.

  
**Paula Roberto Carlone**  
**Gerente de Núcleo de Controle de Frota**  
**Coder**



TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO  
 RODOVIA BR-364, SN, KM 200.  
 ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000  
 TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700  
 02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 30/06/20 13:35

000006

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS ( 0021730 ) 03.940.848/00  
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300  
 RONDONOPOLIS - MT

Fone: (66) 34393427

Veículo: 0011336 Placa: RAL-9B42/MT  
 Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID  
 Data Venda: 24/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Chassi:93ZE12NMZL8936275  
 Cor: BRANCO BANCHISA

Fab./Mod.: 1920  
 Km: 19826  
 Renavam: 350686

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3 O I	20,00	18,46	,00	,00	,00	,00	369,20
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2 R I	1,00	102,18	,00	,00	,00	,00	102,18
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R J	1,00	108,37	,00	,00	,00	,00	108,37
5801403243	84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	112,42	,00	,00	,00	,00	112,42
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	B2 R I	1,00	257,80	,00	,00	,00	,00	257,80
<b>Total de Produtos:</b>					<b>949,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>949,97</b>
ços	Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total	
M1TECTOREUROV	REVISÃO M1 TECTOR EURO V USO URBANO / SEVERO 20.000 OU 400HR REVISÃO DE 20.000KM OU 300HRS		1,90	270,00	,00	,00	,00	,00	513,00	
<b>Total de Serviços:</b>				<b>270,00</b>					<b>513,00</b>	

Total do Orçamento : 1.462,97

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

*Leonidas F. 1179*  
 TORINO VEICULOS Rondonopolis - MT  
 Leonidas  
 Consultor de Serviços

Validade da Proposta: 31/08/2020  
 Prazo de Entrega: 0 Dia  
 Condição de Pagamento: A VISTA  
 Observação:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.416.362/0002-74 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/07/2007
NOME EMPRESARIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORINO COMERCIAL DE VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 200
CEP 78.745-001	BAIRRO/DISTRITO AREAS INTERNAS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TORINOVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (65) 3682-7600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 16:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO  
 RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.  
 ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000  
 TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700  
 02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 30/06/20 13:42

000008

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS ( 0021730 ) 03.940.848/00  
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300  
 RONDONOPOLIS - MT

Fone: (66) 34393427

Veículo: 0011676 Placa: RAL-9B33/MT  
 Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID  
 Data Venda: 24/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Chassi:93ZE12NMZL8937752  
 Cor: BRANCO BANCHISA

Fab./Mod.: 2020  
 Km: 3733  
 Renavam: 350686

**Seguradora:**

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3 O I	20,00	18,46	,00	,00	,00	,00	369,20
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2 R I	1,00	102,18	,00	,00	,00	,00	102,18
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	108,37	,00	,00	,00	,00	108,37
5801403243	84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	112,42	,00	,00	,00	,00	112,42
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	B2 R I	1,00	257,80	,00	,00	,00	,00	257,80
<b>Total de Produtos:</b>					<b>949,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>949,97</b>
çãos	Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total	
M1TECTOREUROV	REVISÃO M1 TECTOR EURO V USO URBANO / SEVERO 20.000 OU 400HR REVISÃO DE 20.000KM OU 300HRS		1,90	270,00	,00	,00	,00	,00	513,00	
<b>Total de Serviços:</b>				<b>270,00</b>					<b>513,00</b>	

Total do Orçamento : 1.462,97

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

*Leonidas*  
 TORINO VEICULOS Rondonópolis - MT  
**Leonidas**  
 Consultor de Serviços

validade da Proposta: 31/08/2020  
 Prazo de Entrega: 0 Dia  
 Condição de Pagamento: A VISTA  
 Observação:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

# 000009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.416.362/0002-74</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TORINO COMERCIAL DE VEICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 364</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 200</b>
CEP <b>78.745-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ÁREAS INTERNAS</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@TORINOVEICULOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3682-7600</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 16:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO  
 RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.  
 ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000  
 TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700  
 02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 30/06/20 13:44

000010

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS ( 0021730 ) 03.940.848/00  
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300  
 RONDONOPOLIS - MT

Fone: (66) 34393427

Veículo: 0011287 Placa: RAL-9B23/MT  
 Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID  
 Data Venda: 24/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Chassi: 93ZE12NMZL8936086  
 Cor: BRANCO BANCHISA

Fab./Mod.: 1920  
 Km: 51  
 Renavam: 350686

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3 O I	20,00	18,46	,00	,00	,00	,00	369,20
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2 R I	1,00	102,18	,00	,00	,00	,00	102,18
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	108,37	,00	,00	,00	,00	108,37
5801403243	84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	112,42	,00	,00	,00	,00	112,42
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	B2 R I	1,00	257,80	,00	,00	,00	,00	257,80
<b>Total de Produtos:</b>					<b>949,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>949,97</b>
çãos		Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
M1TECTOREUROV		REVISÃO M1 TECTOR EURO V USO URBANO / SEVERO 20.000 OU 400HR REVISÃO DE 20.000KM OU 300HRS		1,90	270,00	,00	,00	,00	,00	513,00
<b>Total de Serviços:</b>					<b>270,00</b>					<b>513,00</b>

Total do Orçamento : 1.462,97

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

*Leonidas Filha*  
 TORINO VEICULOS Rondonópolis - MT  
 Leonidas

Validade da Proposta: 31/08/2020  
 Prazo de Entrega: 0 Dia  
 Condição de Pagamento: A VISTA  
 Observação:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000011

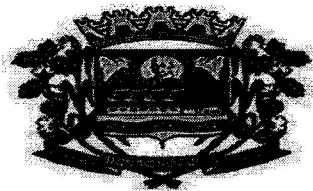
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.416.362/0002-74</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TORINO COMERCIAL DE VEICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 364</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 200</b>
CEP <b>78.745-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREAS INTERNAS</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@TORINOVEICULOS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(65) 3682-7600</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 16:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000012

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 30 de Julho de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DOS VEÍCULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 20.000 KM OU 300 HORAS**, com valor total de: **R\$ 4.388.91 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)**, para atender a necessidade da frota da Empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A prestação do serviço descrito neste contrato será imediata.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Administrativo/Financeiro

PARA OS PRODUTORES CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

000013

NF-e  
Nº 000.111.132  
SÉRIE 0

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT

CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700

SITE: www.torinoveiculos.com.br

Cód. Conc.: 91019

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

000.111.132

Série: 0



CHAVE DE ACESSO DANFE P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
5120 8382 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3215 6380 6332

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU  
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 151200017442003 24/03/2020 15:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131804111  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 02.416.362/0001-93  
CNPJ: 02.416.362/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - Cod. 0005538  
CNPJ/CPF: 03.347.101/0001-21  
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, 526  
BAIRRO/DISTRITO: VILA AURORA  
CEP: 78.710-300  
MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS  
FONE/FAX: (66) 3411-3500  
UF: MT  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: -

DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020  
DATA DA ENTRADA SAÍDA:  
HORA DA ENTRADA SAÍDA:

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA  
NOME - RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:  
CNPJ/CPF:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CEP:  
UF:  
FONE/FIXO:

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
0111132.001	26-03/2020	292.000,00	DEPÓSITO EM CO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
206.122,80	35.040,88	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI - IPI DEVOLVIDO	VALOR ICF	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL:  
FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE  
CÓDIGO ANTT:  
PLACA DO VEICULO:  
UF:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: 1,00  
ESPÉCIE:  
MARCA: IVECO  
NUMERAÇÃO:  
PESO BRUTO: 7.790,000  
PESO LÍQUIDO: 7.790,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011336	IVECO TECTOR 260E30 ID:Chassi:93ZE12NMZL8936275 - MODELO ID CAMINHÃO OKM MOTOR DIESEL MOD F4H POT 300CV PROCONVE P7 TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMT 42 000KG CABINA SIMPLS LOT 1-2 MOD 21556 MVS 218 000 COR 50175 Branco Ranchisa MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 19-20 RENAVALM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8065293 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7370 000 PESO B23000 000 FCI 8D74A0AF-DA0A-4C4C-9318-BE31B7C21D8E IAP0100087042310: INFORMACOES VEICULOS RESTRICAO Trib aprox R\$ R\$ 39274	87042310	020	5123	LITR	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	,00

*Handwritten notes: 141.666, Placa => RAL9B23/MT*

CÁLCULO DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ,00  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: ,00  
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: ,00  
VALOR DO ISSQN: ,00

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.: 0307163 - NE Entrada: 0176176, Nota Entrada: 000297811, Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVALM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8065293 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000090 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 00000659/2019 CONTRATO: 00000152/2020 NAD: 2651/2/1 - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017000187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email cliente: gabinete.prefeito@rondonopolis.mt.br - Trib aprox R\$: 39274,00 Fed. 49640,00 Ex - Fonte: IBPT/MT 6A098E

RESERVADO AO FISCO  
VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.: 0307163 - NE Entrada: 0176176, Nota Entrada: 000297811, Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVALM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8065293 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000090 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO

DADOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, INDICADA ABAIXO.

000014

NF-e  
Nº 000.111.134  
SÉRIE 0

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: ZÉRO KILOMETRO

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT

CEP: 78.110-600 FONE:(65) 3632-7700

SITE: www.torinoveiculos.com.br

Cód.Conc.:91019

**DANFE**

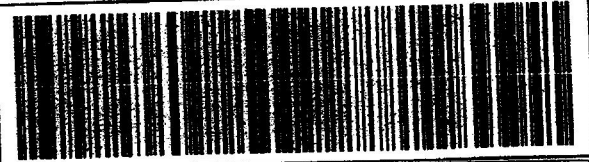
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA, 1

1 - SAIDA

000.111.134

Série: 0



CHAVE DE ACESSO DANFE - CP CONSULTAR AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
5120 0302 4163 6208 0193 5500 0000 1111 3419 0066 9860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 151200017444468 24/03/2020 16:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131804111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.416.362/0001-93	DADOS DANFE

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - Cod. 0005538		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DA EMISSÃO 24/03/2020
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS, 526		BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	CEP 78.710-300
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	FONE/FAX (66) 3411-3500	UF MT	DISCRICÃO ESTADUAL

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA			
Duplicata 0111134.001	Vencimento 26-03/2020	Valor R\$ 292.000,00	Forma de Pagamento DEPÓSITO EM CO

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DIFAL	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
206.122,80	35.040,88	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI - IPI DEVOLVIDO	VALOR ICF	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR DO CONTRIB	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE	MARCA IVECO	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.790,000	PESO LÍQUIDO	7.790,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNTD.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011676	IVECO TECTOR 260E30 ID:Chassi:93ZE12NMZL8937752 - MODELO ID CAMINHAO 0KM MOTOR DIESEL MOD F4H POT 300CV PROCONVE P7 TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMT 42 000KG CABINA SIMPLS LOT 1-2 MOD 21556 MVS 218 000 COR 50175 Branco Banchisa MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 20/20 RENAVAM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8068971 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7370 000 PESO B23000 000 FCI 8D74A0AF-DA0A-4C4C-9318-BE31B7C21D8E JAP0100087042310; INFORMACOES VEICULOS RESTRICAO Trib aprox R\$ RS 39274	87042310	520	5123	UNE	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	,00

144.667  
Placa - RAL9B33/MT

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
			,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.0307169 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8068971 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 00000859/2019 CONTRATO: 00000152/2020 NAD: 2651/2/1 ; - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017000187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email cliente: gabinete.prefeico@rondonopolis.ms.br - Trib aprox R\$: 39274.00 Fed, 49640.00 Est - Fome: IBPT/MT 6A998E		VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.0307169 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8068971 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO	

F-385

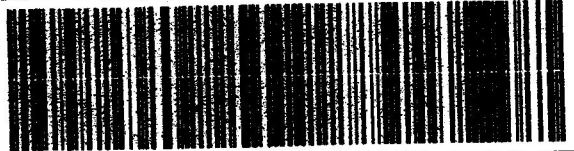


000025

NF-e  
Nº 000.111.130  
SÉRIE 0

**IVECO**  
**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp.  
BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO  
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT  
CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700  
SITE: www.torinoveiculos.com.br  
Cód. Conc.: 91019

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA, 1 - SAÍDA  
000.111.130  
Série: 0

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.SPE.FAZENDA.GOV.BR  
5120 0302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3019 6902 2395

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 151200017432419 24/03/2020 15:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131804111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 02.416.362/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - Cod. 0005538	CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DA EMISSÃO 24/03/2020
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS, 526	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	CEP 78.710-300
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO - DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	UF	FONE / FIXO

FATURA	Duplicata	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
0111130.001	26/03/2020	292.000,00	DEPÓSITO EM CO	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFER. ORDEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
206.122,80	35.040,88	,00	,00	,00	,00		292.000,00
VALOR DO PRET	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI - IPI DEVOLOVIDO	VALOR ICF	VALOR DIFER. DESTINO	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00		292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF		
	0 - EMITENTE	0					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1,00		IVECO		7.790,000	7.790,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011287	IVECO TECTOR 260E30 ID: Chassi: 93ZE12NMZL8936086 - MÓDELO ID CAMINHÃO 0KM MOTOR DIESEL MOD F4H POT 300CV PROCONVE P7 TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMT 42 000KG CABINA SIMPLS LOT 1+2 MOD 21556 MVS 218 000 COR 50175 Branco Banchisa MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 19-20 RENAVAM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8064058 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7370 000 PESO B23000 000 FCI 8D74A0AF-DAAA-4C4C-9318-BE31B7C21D8E IAP0100087042310; INFORMACOES VEICULOS RESTRICA Trib aprox R\$ R\$ 39274	87042310	020	5123	UNI	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	,00

141.668  
Placa = RAL 9B42/MT

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00		,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S: 0307145 - NE Entrada: 0174092, Nota Entrada: 000296765, Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 28/06/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8064058 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801, NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 00000059/2019 CONTRATO: 00000152/2020 NAD: 2651/2/1 - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017000187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email cliente: gabinete.prefeiko@rondonopolis.mt.br - Trib aprox R\$: 39274,00 Fed, 49640,00 Est - Fonte: TBPT/MT 6.A098E	RESERVADO AO FISCO VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S: 0307145 - NE Entrada: 0174092, Nota Entrada: 000296765, Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 28/06/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8064058 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot.: 300 CV - CND/PGE N.27492801, NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO

F-384



**LEI Nº 10.940, DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAT. Nº
01	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR 93ZE12NMZL8937752	141.667
02	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936275	141.666
03	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936086	141.668
04	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	144.213
05	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	144.214
06	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	141.693



07	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX MONOBLOCO, S0R3CXTTCL2935499 SERIE 2935499 MOTOR TURBO, TRACÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA, COM CAÇAMAB DE 1,1 M3, DENTES DE 32, BRAÇO FIXO, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP, ANO FABR/MOD: 2020/2020, CHASSI/MOTOR, SD320/45064H00244599	000017  141.691
08	PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX, MOTR JCB TURBO 4 CILINDROS 130 HP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1,9 M3 COM VALVULA CARREGADEIRA 3 CARRETÉIS COD. FINAME 3233331 MARCA JCB SERIE 2 320657 MONOBLOCO S0R422Z0CK2320657 ANO FABR/MOD 19/19 NOVO, CHASSI/MOTOR, SE320/45082H00226764	141.692

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 12 de junho de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e

Warranty Document  
 Carnet de Garantie  
 Carnet de Garantia  
 Certificado de Garantia

Nº do CERTIFICADO

183446

**IVECO**

Model	Modèle	Modelo	Modelo	Tector 260E30 Cab Curta EE 4815 Tq. 400L + AR
Vehicle Code	Code du Modèle	Código Modelo	Código Modelo	EHF7E7R1000016
Chassis N°	Châassis N°	Basilidor N°	Chassi N°	93ZE12NMZL8937752
Warranty Date Day-Month-Year	Date de Garantie Jour-Mois-Année	Fecha de Garantia Día-Mes-Año	Data de Garantia Dia-Mês-Ano	INICIO 25/03/2020 TÉRMINO 24/03/2021
Customer	Nom du Client	Nombre del Cliente	Nome do Cliente	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Address City	Adresse Ville	Dirección Ciudad	Endereço Cidade	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526 CENTRO RONDONOPOLIS MT
Dealer's Code	Code Vendeur	Código del Vendedor	Código do Vendedor	91019
Dealer	Vendeur	Vendedor	Vendedor	Torino

Serviced by / Serviço efetuado por  
 Mise en service / Serviço efetuado por  
 exécutee par /  
 Owner's signature / Firma del Cliente  
 Signature du Client / Assinatura do Cliente

Cod. PDI	91019
Km 35	Date 25/03/2020

P.D.I.	Mise en service	P.A.P.O	Insp. Pré-Entrega
Dealer's Code	Code exécutant	Cód. ejecutor	Cód. executor
Km reading / Date	Km parcourus / Date	Km recorridos / Data	Km efetuados / Data

000018

# IVECO

Nº de CERTIFICADO

184299

Warranty Document  
Carnet de Garantie  
Carnet de Garantia  
Certificado de Garantia

Model	Modelo	Modelo	Modelo
Vehicle Code	Código do Modelo	Código Modelo	Código Modelo
Chassis Nº	Chassis Nº	Bastidor Nº	Chassi Nº
Warranty Date Day-Month-Year	Date de Garantie Jour-Mois-Année	Fecha de Garantia Día-Mes-Año	Data de Garantia Dia-Mês-Ano
Customer	Nom du Client	Nombre del Cliente	Nome do Cliente
Address City	Adresse Ville	Dirección Ciudad	Endereço Cidade
Dealer's Code	Código Vendedor	Código del Vendedor	Código do Vendedor
Dealer	Vendedor	Vendedor	Vendedor

Tector 260E30 Cab Curta EE 4815 Tq. 400L + AR	
EHF7E7R1000016	
93ZE12NMZL8936086	
INICIO 25/03/2020	TÉRMINO 24/03/2021
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526	
CENTRO RONDONOPOLIS MT	
91019	
Torino	

Serviced by / Serviço efectuado por  
Mise en service / Serviço efectuado por  
executé par

Owner's signature / Firma do Cliente  
Signature du Client / Assinatura do Cliente

Cod. PDI	
91019	
Km 17	Date 07/05/2020

P.D.I.	Mise en service	P.A.P.O	Insp. Pré-Entrega
Dealer's Code	Código executor	Cód. executor	Cód. executor
Km reading / Date	Km parcourus / Date	Km recorridos / Data	Km efectuados / Data

000019

# IVECO

Nº do CERTIFICADO

184300

Warranty Document  
Carnet de Garantie  
Carnet de Garantia  
Certificado de Garantia

Tector 260E30 Cab Curta EE 4815 Tq. 400L + AR

EHF7E7R1000016

93ZE12NMZL8936275

INICIO

25/03/2020

TÉRMINO

24/03/2021

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526

CENTRO RONDONOPOLIS MT

91019

Torino

Serviced by / Serviço efectuado por  
Mise en service/Serviço efetuado por  
executée par

Owner's signature / Firma del Cliente  
Signature du Client/Assinatura do Cliente

Cod. PDI	
91019	
Km 17	Date 07/05/2020

Model	Modèle	Modelo	Modelo	Modelo	Modelo
Vehicle Code	Código do Modelo	Código Modelo	Código Modelo	Código Modelo	Código Modelo
Chassis N°	Châssis N°	Basidor N°	Basidor N°	Chassi N°	Chassi N°
Warranty Date Day-Month-Year	Date de Garantie Jour-Mois-Année	Fecha de Garantia Dia-Mes-Año	Fecha de Garantia Dia-Mes-Año	Data de Garantia Dia-Mês-Ano	Data de Garantia Dia-Mês-Ano
Customer	Nom du Client	Nombre del Cliente	Nombre del Cliente	Nome do Cliente	Nome do Cliente
Address City	Adresse Ville	Dirección Ciudad	Dirección Ciudad	Endereço Cidade	Endereço Cidade
Dealer's Code	Code Vendeur	Código del Vendedor	Código del Vendedor	Código do Vendedor	Código do Vendedor
Dealer	Vendeur	Vendedor	Vendedor	Vendedor	Vendedor
P.D.I.	Mise en service	P.A.P.O	P.A.P.O	Insp. Pré-Entrega	Insp. Pré-Entrega
Dealer's Code	Codé exécutant	Cod. ejecutor	Cod. ejecutor	Cod. ejecutor	Cod. ejecutor
Km. reading / Date	Km. parcourus / Date	Km. recorridos / Date	Km. recorridos / Date	Km. efetuados / Date	Km. efetuados / Date

000020

## CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Iveco garante este veículo pelo prazo de doze meses, sem limite de quilometragem e, especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 180.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer:

### ITENS ABRANGIDOS PELO TREM DE FORÇA:

• motor - Turbocompressor, Arvore de Manivelas e Bronzinas, Engrenagens da Distribuição, Volante do Motor, Bomba de Óleo, Eixo Comando de Válvulas e Sedes de Válvulas, Pistões e Anéis, Camisas, Conjunto Biela, Cabeçote e Bloco, Central Eletrônica de Gerenciamento do Motor (centralina)  
• transmissão - Arvore de Transmissão e Junta Universal;  
• eixos motrizes - Carcaça do Diferencial, Coroa e Pinhão, Semieixos, Diferencial, Caixa de Transferência e Cubos com Redução  
• caixa de mudanças - Carcaça, Engrenagem  
• bateria (dispositivo SIMRAV) - Apesar de ser um componente de desgaste natural, a IVECO garante este item pelo período de 12 meses desde que não ocorram defeitos oriundos de componentes não genuínos instalados pelo proprietário. Após este período as despesas correrão por conta do proprietário.

### ITENS EXCLUÍDOS - Peças de desgaste natural, vazamentos (óleo, água e ar) e regulagens previstas.

Essa garantia passa a vigorar a partir da data de entrega do veículo ao cliente, representada através do certificado de garantia, e consiste na substituição gratuita das peças quando constatado defeito de fabricação ou material, e nas reparações daquelas que se revelam deficientes mas ainda utilizáveis.

As substituições de peças e reparos devem somente ser executadas pela **Rede Assistencial Iveco**.

A garantia de um componente reparado ou substituído gratuitamente durante o período de garantia terminará juntamente com o prazo normal de garantia do veículo.

As peças defeituosas substituídas não implicam em direito de extensão do prazo original da garantia.

As peças substituídas ao abrigo desta garantia passam a ser de propriedade da Iveco.

Eventuais atrasos na execução dos serviços não dão direito a ressarcimento dos danos, nem à prorrogação da garantia. Pneus, câmaras de ar, baterias ou acessórios não essenciais (ex.: rádio, ar-condicionado, etc.) fica facultado ao proprietário recorrer aos pertinentes fabricantes, que eventualmente garantem seus componentes através de rede própria.

000021

## **1 LIMITAÇÕES**

### **A GARANTIA NÃO SERÁ CONSIDERADA:**

- Se o veículo for usado de maneira não recomendada pela Iveco, ou se suas características forem modificadas;
- Se o veículo for reparado ou desmontado, mesmo que parcialmente, por pessoal que não faça parte do quadro de empregados da Iveco, ou por oficinas não autorizadas, ou modificado por encarregadores sem prévia e expressa aprovação da Iveco;
- Se o sistema de injeção for alterado em sua regulagem ou os lacres violados;
- Se utilizados lubrificantes ou combustíveis não especificados e/ou recomendados;
- Se utilizadas peças não originais ou não homologadas pela Iveco;
- Se não forem observados os instrumentos de informação, advertência e alarme que têm por finalidade proteger os conjuntos principais;
- Se não forem realizadas as revisões programadas dentro dos limites recomendados, com tolerância de até 1.000 Km.

## **2 RESPONSABILIDADES**

A Iveco não se responsabiliza por nenhum dano pessoal ou material ocorrido ou causado pela utilização do veículo, inclusive em "test-drive". A garantia se restringe ao veículo Iveco, suas peças e componentes. A garantia não inclui e nem cobre danos causados por impactos, acidentes, incêndios, despesas de reboque, viagens de mecânicos, telefonemas, lucro cessante, danos diretos e indiretos ou consequentes a pessoas ou propriedades.

A Iveco reserva-se o direito de, sem prévio aviso, introduzir modificações e aperfeiçoamentos de qualquer natureza em seus produtos, sem incorrer na obrigação de efetuar essas mesmas modificações nos produtos já comercializados.



### 3 EXCLUSÕES

Peças de desgaste natural, bem como aquelas que exigem substituição normal por ocasião da execução das manutenções.

#### TAIS COMO:

**Peças com desgaste natural:** disco de embreagem, palhetas do limpador de para-brisa, pneus, lonas de freio, pastilhas de freio, correia da distribuição, correia do ventilador, correia do alternador, escovas do motor do limpador de para-brisa, escovas do alternador, escovas do motor de partida.

**Peças que exigem substituição nas revisões de manutenção:** fusíveis, filtros de óleo, filtros de combustível, filtro de ar, lâmpadas, aditivo para sistema de arrefecimento do motor e óleos.

#### O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL POR:

- custo de material de consumo (lubrificantes, combustível, graxa, filtros, etc.);
- custo das operações de manutenção e lubrificação (incluindo aquelas na manutenção programada);
- custo de reparos necessários, provocados por acidentes, ou uso inadequado e não autorizado pela IVECO;
- custo de qualquer reparo necessário após o período de garantia.

A garantia aqui prevista será cancelada de pleno direito caso não sejam feitas as revisões previstas no Manual de Uso e Manutenção, ou constatada a inobservância das condições definidas neste livro.

000023



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão automotor trucado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, para serem utilizados na conservação e melhorias das vias urbanas, para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecidas.**

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. O Município de Rondonópolis almeja com a aquisição desses equipamentos manter as vias urbanas em bom estado de conservação, proporcionando melhores condições de tráfego. Tendo em vista que, a manutenção e conservação das vias é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. Visa ainda, garantir uma maior autonomia ao município na execução dos serviços de pavimentação urbana, diminuindo assim os custos dos serviços e conseqüentemente a economia dos recursos públicos.

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

2.4. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

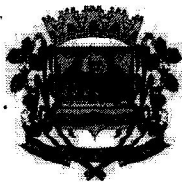
2.5. Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), que acrescenta como obrigatória a contratação de seguros contra acidentes de trânsito, furto e roubo para veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, solicitamos a aquisição de seguro juntamente a aquisição de ônibus, visando o grande empecilho e perda de tempo que teríamos em permanecer com a nova frota parada em nosso pátio, esperando o novo processo licitatório para esse seguro veicular.

2.6. O Município de Rondonópolis-MT., não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

LOTE Nº 01 CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	<b>Caminhão automotor trucado, para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico acoplada, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima de 280 cv, motor 06 cilindros em linha, distância mínima entre eixo de 4.800mm, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais</b>	Valor Estimado Caminhão	Un	06	R\$ 292,000,00	R\$ 1.752.000,00



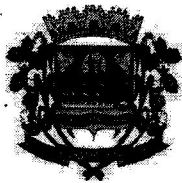
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.59)**

**000025**

<p>atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, com PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, <b>cabine metálica avançada com capacidade mínima para 03 pessoas</b>, cinto de segurança conforme legislação vigente, deverá portar aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte, montagem, entrega e treinamento para os operadores. Não serão pagas despesas extras com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos, bem como, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.</p>					
Valor Unitário	Valor 1 TCE.	Valor1 Ata P.M.R	Valor 3 TCE.	Valor 4 TCE.	Valor 5 TCE.
<b>Caminhão</b>	R\$ 285.500,00	R\$ 292.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 329.000,00	R\$ 340.000,00
Valor 6 e 7	R\$ 432.000,00	457.000,00 TCE.			

**LOTE Nº 02 USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	<p><b>Usina de Micro Pavimento Asfáltica</b>, (a ser instalada/montada acoplada sobre caminhão chassi 6x4 novo). <b>A estrutura do equipamento</b> deverá ser composta por vigas "U" de 8", 6", 4" e 3" polegadas chapa de aço carbono de ¼" e 3/16; <b>Silo de agregados</b> com capacidade mínima de 10m³ linear; <b>Tanques para armazenamento de emulsão asfáltica e água</b> com capacidade de 5.400 litros de emulsão e 4.300 litros de água; <b>A usina de micro pavimento</b> deverá ter capacidade mínima de produção de 80 (oitenta) toneladas por hora; <b>Tanque para aditivos</b> com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; <b>Silo de filer</b> tem capacidade de 1,5m³; <b>Reservatório de óleo hidráulico</b> do sistema com capacidade mínima de 290 litros com medidor de nível, bocal e filtro de saída e retorno de óleo. <b>Motor diesel 04 cilindros</b> com base amortecedora, radiador, bateria independente, conta giro, ignição com chave, acelerador, termômetro e luzes de sinalização; <b>Bomba de água</b> de mínima 2" polegadas; <b>Bomba de emulsão</b> mínimo 2" polegadas com reparo de gaxeta e rotor aberto para</p>	Valor Estimado	Un	06	R\$ 480.000,00	R\$ 2.880.000,00



toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A (s) empresa (s) concessionária (s), revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto licitado (s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

#### 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 90 (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

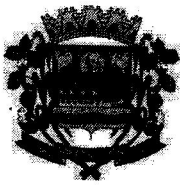
5.4. O Município de Rondonópolis-MT, **estima solicitar a entrega do objeto da seguinte forma:** 02 (dois) caminhões e 02 (duas) usinas de micro pavimento asfáltica no primeiro semestre, e mais 02 (dois) conjuntos no segundo semestre do ano de 2020, e mais 02 (dois) conjuntos até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Será de responsabilidade do Município de Rondonópolis-MT, a entrega do caminhão na empresa vencedora do lote 02 para instalação do equipamento usina de asfalto o prazo deverá ser de até 50 dias corridos a contar da data entrega do caminhão a vencedora do lote 2. Após a montagem do equipamento, a empresa vencedora do lote 2 será responsável pelo transporte e entrega do caminhão já com equipamento acoplado, no Município de Rondonópolis-MT, no endereço acima descrito.

5.6. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

#### 6. DO PAGAMENTO:

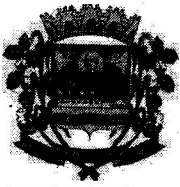
6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;



- 6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;
- 6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;
- 6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;
- 6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;
- 6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;
- 6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;
- 6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 7. DA GARANTIA:

- 7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.
- 7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

#### 9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.130.030-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA GERAL: 3.130.030-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2009

NOME: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ADOLPHO CORTESE  
THUSNELDA DA JOCKHECK CORTESE

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA-CUMBAMT, DA SEDE  
C.CAS-1285, LIVRO-385, FOLHA-177

CPF: 513.184.850-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé  
VÁRZEA GRANDE/MT, 03 de junho de 2020

*Juliana Ramos Correa de A. Pontes*

JULIANA RAMOS CORREA DE A. PONTES Escrevente Autorizada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório:181 Cod.Ato:88

Selo Digital BKV 85604 R\$3,10 Horário: 12:16

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Atendente: LEATRICE MAGD

200888 - SERIE F



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serenata 181

Juliana Ramos Correa de A. Pontes  
Escrevente Autorizada  
Serviço Notarial e Registral  
Várzea Grande - MT.

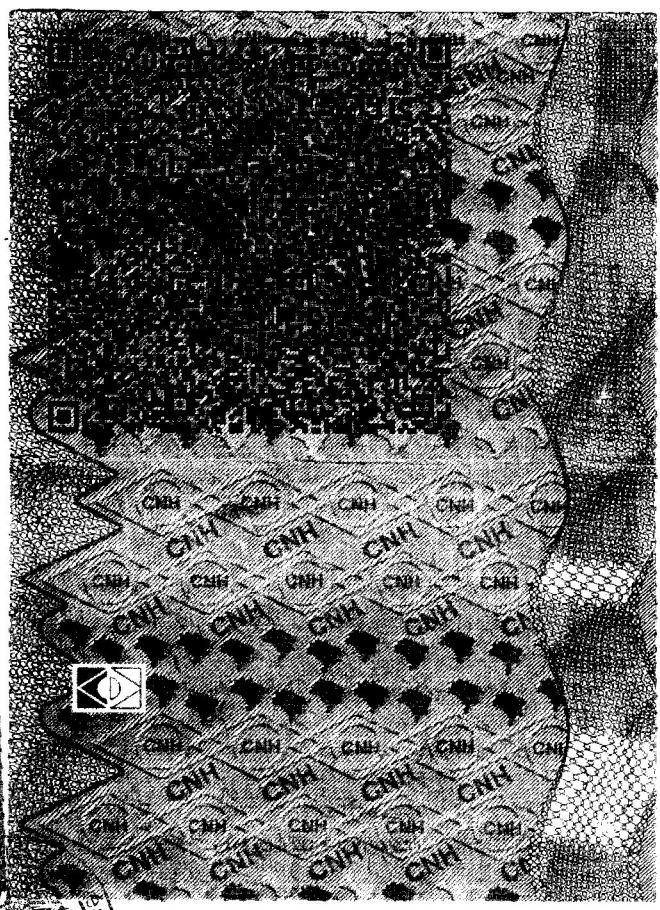
12.667.297-5

5000914257



12.667.297-5

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE VÁRZEA GRANDE-MT  
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43  
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS  
CEP: 78.125-005 - VÁRZEA GRANDE-MT



**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE VARZEA GRANDE**  
 Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P. 1, Sábado  
 Alameda de Serviços V.G. Shopping  
 Varzea Grande - Mato Grosso  
 CEP: 78.125-905 - Fone: (67) 3322-1111  
 carolovg@tjmt.com.br | www.tjmt.com.br | CNPJ: 15.807.382/0003-10

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.  
 VARZEA GRANDE/MT, 13 de novembro de 2019

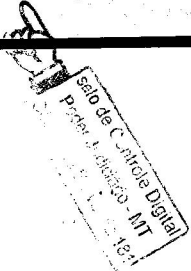
**Marilene Santos Guimarães Oliveira**  
**Escrevente Autorizada**

**LAURA CASSIANA DE ARRUDA E SILVA** Escrevente Autorizada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Certório:181 Cod.Atos8

**Selo Digital BIS 53076 R\$3,00 Horário: 12:04**  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Atendente: ANA PAULA DE A

119182 SER3E D

000031



**2º SERVIÇO NOTARIAL ESPECIAL**  
**DE VARZEA GRANDE/MT**  
 AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43  
 V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS  
 CEP: 78.125-905 - VARZEA GRANDE-MT

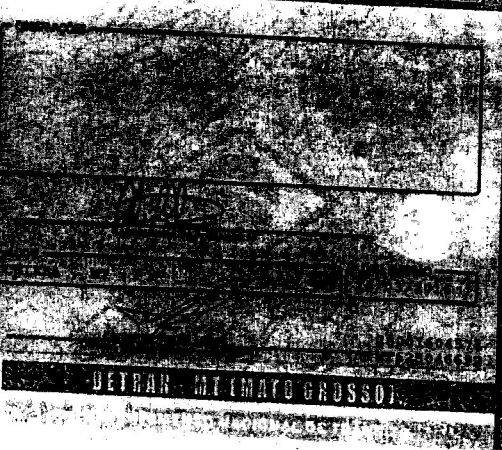
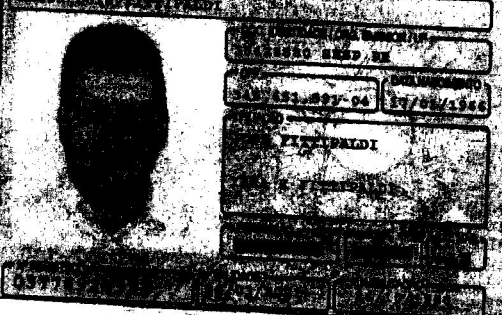
**Serviço Notarial e Registral de Varzea Grande - MT**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1221390794

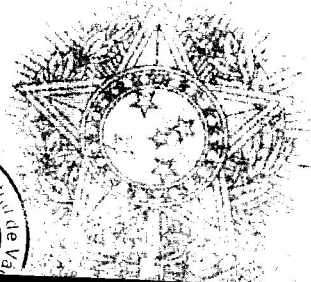
PROIBIDO PLASTIFICAR  
1221390794

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO



DETRAN - MT (MATO GROSSO)

000032



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
VÁRZEA GRANDE/MT, 03 de junho de 2020

*Juliana*

JULIANA RAMOS CORREA DE A. PONTES Escrevente Autorizada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cert.181 Cod.Ato:88

Selo Digital BKV 85645 **RS\$3,10** Horário: 12:27  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Atendente: LEATRICE MAGD

SÉRIE F

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. Dou fé.  
VÁRZEA GRANDE/MT, 31 de julho de 2019  
Marilide Santos Guimaraes Oliveira  
Escrevente Autorizada

WESLEEN JEANINE GALVAO SOUZA Escrevente Autorizada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cert.181 Cod.Ato:88

Selo Digital BHQ 26906 **RS\$3,00** Horário: 16:27  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Atendente: LUMA PATRICIA

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serenidade: 10

Juliana Ramos Correa de A. Pontes  
Escrevente Autorizada  
2º Serviço Notarial e Registral  
Várzea Grande - MT.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE VÁRZEA GRANDE-MT  
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43  
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVICIOS  
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE VÁRZEA GRANDE-MT  
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43  
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVICIOS  
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ/MF: 02.416.362/0001-93

**4º (Quarta) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**

Por este instrumento particular e na melhor forma que o direito admite partes que são **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Lavapés 728 apto 1100, Bairro Duque de Caxias, natural de Cascavel-PR, nascida aos 07 de Agosto de 1962, filha de Adolpho Cortese e Thusnelda Ida lockheck Cortese, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.139.038-9, expedida pela SSP/PR em 05/05/1973 e inscrita no CPF sob o n.º 513.164.559-04; **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, acima qualificada; **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Quatro nº 11 Quadra 02 Bairro Jd. Buriti, natural de Londrina-PR, nascido aos 29 de Março de 1951, filho de Sebastião Santos Marcantonio e Maria da Glória Gonzaga de Oliveira Marcantonio, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 790.056-2, expedida pela SSP/PR em 16/03/1995 e inscrito no CPF sob o n.º 156.639.499-68 e **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manoel Leopoldino 102 apto 102, Bairro Araés, natural de Assis/SP, nascido aos 17 de Janeiro de 1966, filho de José Fittipaldi e Yara Rangel Fittipaldi, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.642.888-0, expedida pela SSP/PR em 05/05/1982 e inscrito no CPF sob o n.º 345.651.591-04, únicos sócios proprietários da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n.º 51 200 666.641, em 19 de fevereiro de 1.998, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e alterações posteriores em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais à Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****I – CRIAÇÃO DE FILIAL**

Os sócios decidem pela criação de uma filial na Avenida Brasil nº 326 - Bairro Loteamento Alto da Glória II – Município de Sinop Estado de Mato Grosso – CEP 78.558-970, que terá o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alterando, por conseguinte a Clausula Primeira do contrato social que fica com a seguinte redação:

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Initials]*


000034

## CLÁUSULA PRIMEIRA

*A sociedade tem sua sede situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande/MT, podendo a critério do administrador, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.*

§ Único: *A sociedade tem constituídas as seguintes filiais:*

**FILIAL 1:** *Rodovia BR 364 S/N KM 200 – Quadra Area – Lote Area, Bairro Areas Internas Municipio de Rondonópolis – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);*

**FILIAL 2:** *Avenida Brasil Nº 326, Bairro Loteamento Alto da Glória II – Sinop – MT CEP 78.558-970, com o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

## II – ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL

*Altera neste ato o estado civil da sócia RENATA CORTESE DE OLIVEIRA para viúva.*

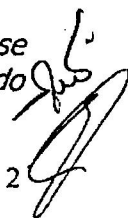
## III – DA ADMINISTRAÇÃO

Fica neste ato alterada a Cláusula Sexta do contrato social original que trata da administração societária e que passa a ter a seguinte redação:

*Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade será administrada por administrador sócio ou não, elegendo neste ato **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** retro-qualificada **SÓCIA ADMINISTRADORA**, individualmente, deterá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes conferidas as atribuições e plenos poderes, determinados em Lei, para garantir seu normal e pleno funcionamento, sendo-lhes, entretanto vedado fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto e contra os interesses da sociedade.*

§ Primeiro – *A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.*

§ Segundo – *Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado*



administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

**§ Terceiro** – Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**§ Quarto** – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

**§ Quinto** – É vedado ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

**§ Sexto** - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### IV

A sociedade procede a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 – A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** tem sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande no Estado de Mato Grosso.

**§ Primeiro** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios, aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.



§ Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais em operação:



**FILIAL 1:** CNPJ: 02.416.362/0002-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.341.889-8 NIRE 51900274451 - RODOVIA BR 364 S/N KM 200 – QUADRA AREA – LOTE AREA, BAIRRO AREAS INTERNAS MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**FILIAL 2:** AVENIDA BRASIL Nº 326, BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLÓRIA II MUNICIPIO DE SINOP – MT CEP 78.558-970, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Cláusula 2** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO OBJETIVO SOCIAL

**Cláusula 3** - A sociedade tem por objetivo social:

- O comércio e a representação de veículos e implementos rodoviários, suas peças e acessórios, inclusive pneus e oficina de manutenção e reparos;
- Sede da empresa com escritórios de administração central e auxiliares; departamento contábil e controladorias.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

**Cláusula 4** – O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

**Cláusula 5** - As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:



000037

NOME	QUOTAS	VALOR / R\$	%
ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO	42.000	42.000,00	35
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA	42.000	42.000,00	35
ARTUR LUIS FITTIPALDI	18.000	18.000,00	15
JULIO CESAR MARCANTONIO	18.000	18.000,00	15
TOTAL	120.000	120.000,00	100



### DA DIVISÃO DAS QUOTAS

**Cláusula 6** - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter (ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

### DA RESPONSABILIDADE - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS.

**Cláusula 7** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 8** - A sociedade é administrada pela sócia - administradora **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente, observando as condições estabelecidas no parágrafo primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

**§ Primeiro** - A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 9 - Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Único - Em sendo nomeado Administrador não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará

a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

000039



## DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

**Cláusula 10** - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

**§ Primeiro** - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

**§ Segundo** - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

**§ Terceiro** - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

## DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 11** - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade.



§ **Primeiro** - As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

§ **Segundo** - Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível à sociedade.

§ **Terceiro** - Prevalece à decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e se este prevalecer, decidirá o juiz.

**Clausula 12** - As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.

§ **Único** - Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) as Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.
- b) a convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, essa será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos.
- c) a Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação.
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a

exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

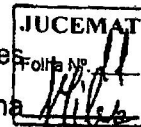
**DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA,  
DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 13** - A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**§ Primeiro** - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

**§ Segundo** - A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**Cláusula 14** - O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s), assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.



§ Primeiro - Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ Segundo - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Terceiro - Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§ Quarto - Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

§ Quinto - Para fins de segurança ao(s) outro sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

**Cláusula 15** - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

**Cláusula 16** - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.



## DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.



**Cláusula 17** - A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Cláusula 18** - Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

**Cláusula 19** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 20** - Nos casos de penhora, arresto, seqüestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

**Cláusula 21**- A sociedade empresária limitada rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002 Novo Código Civil e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.



Cláusula 22 - Os sócios elegem o foro da comarca da cidade sede de Varzea Grande - MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (tres) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

Varzea Grande - MT, 16 de Março de 2011.

VARZEA GRANDE - MT

*Subscritor*

ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO  
Renata Cortese de Oliveira - Inventariante

*Subscritor*  
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

*Subscritor*  
JULIO CESAR MARCANTONIO  
*Subscritor*  
ARTUR LUIS FITTIPALDI

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS  
Reconheço por AUTENTICIDADE o(s) Título(s) de:  
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA. CPF: 513.164.559-04 (854),  
Varzea Grande - MT 18 de março de 2011 (KATYA)  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.  
APARECIDA D'LA MACIEL VENDRAME CARLOS ROBERTO VENDRAME  
TÔNIA CARLA MACIEL JOSÉ CARLOS F. ARRUDA  
RAVESSA AQUIDABAN, 300 CEP: 13050-000 - VARZEA GRANDE - MT  
TELEFAX: (051) 3022-5653 E-MAIL: notario@notario.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Protocolo 117029680-8, DE 29/03/2011  
JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA  
SECRETARIO 1127039

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Protocolo 117029680-8, DE 29/03/2011  
JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA  
SECRETARIO 1127045

Testemunhas:

*Waldineia*  
Waldineia Ribeiro de Lara  
RG 2554805-0-6 SEJSP-MT  
CPF: 460.640.951-72

*Rodrigo*  
Rodrigo Guilherme Almeida Urcino  
RG. 1412006-3-SSP/MT  
CPF: 025.284.121-26

000045



**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS**  
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS  
 ANTONIA DE CAMPOS MACIEL  
 NOTÁRIA E REGISTRADORA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
 ARTUR LUIS FITTIPALDI CPF: 345.651.591-04  
 (3451), JULIO CESAR MARCANTONIO - CPF.  
 156.639.499/68 CPF: (5402).

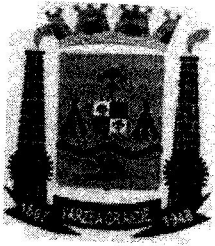
Varzea Grande-MT 23 de março de 2011 (FRANCISCO)  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.

APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME CARLOS ROBERTO VENDRAME  
 TÔNIA CARLA MACIEL JOSÉ CARLOS F. ARRUDA  
 TRAVESSA AQUIDABAN, 36 - CEP 78.110-530 - VARZEA GRANDE - MT  
 FONE/FAX (051) 3662-2480 - E-MAIL: primofoco@io.vg@terra.com.br

*Aporecida D. Muciel Vendrame*  
Notária e Registradora Substituta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

000046



# ALVARÁ

2020

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE  
YV4TE

DATA DE EMISSÃO  
08/01/2020

VALIDADE  
31/12/2020

### DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17827	C.M.C. 15653	C.P.F. / C.N.P.J. 02.416.362/0001-93	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/1998
NOME RAZÃO SOCIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA			
NOME FANTASIA TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE AVENIDA - ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78.110-680 Loteamento: Bairro: CENTRO			

### ATIVIDADES DA EMPRESA

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS  
9527 - MECANICA E CONCERTOS DE VEICULOS  
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
45200 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

### OBSERVAÇÕES

DATA DE PROTOCOLO AMBIENTAL: 20/05/14 DATA DE VALIDADE AMBIENTAL: 10/11/17 LICENÇA AMBIENTAL:  
PROTOCOLO 413/2014

#### REGIME FISCAL

Mensal

#### ÁREA UTILIZADA

2150.00

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00- 18:00	06:00- 18:00	06:00- 18:00	06:00- 18:00	06:00- 18:00	Fechado	Fechado

#### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

101.0439.0080.0001

#### PUBLICIDADE EM M<sup>2</sup>

5.00

#### INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



[SERVIÇOS](#)

[PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

[PORTAL NFS-E](#)

PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

000047

[Serviços](#) / Alvará

## 2ª VIA ALVARÁ

### Contribuinte

02.416.362/0002-74 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
ROD ROD. BR 364 Nº KM 200 , AREAS INTERNAS - RONDONÓPOLIS - MT

### Débitos

CONTRIBUINTE NÃO POSSUI DÉBITOS

[Voltar](#)

[Enviar e-mail](#)





000048



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **02.416.362/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:30:04 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **6117.D59A.3BB9.5EC9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000049

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -  
EXTRAORDINÁRIA  
CPEND Nº 0028855547**

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/06/2020** Hora da emissão: **17:19:17**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **02.416.362/0001-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **23/09/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TKKTB9M2MMUUT2U7**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 139609/2020

000050

Contribuinte: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 02.416.362/0002-74

Endereço: ROD ROD. BR 364, Nº. KM 200, CEP: 78700100.

Quadra: AREA

Lote: AREA

Bairro: AREAS INTERNAS

Cidade: Rondonópolis

Validade: 30/08/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
[http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12.33](http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33)

Nº de Autenticidade: 9632e9463cdd9cf9a5f38e323c32e604  
Certidão emitida VIA INTERNET as 09:32:56 do dia 01/07/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000051



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.416.362/0002-74

**Razão Social:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**Endereço:** ROD BR 364 200 KM 200 / AREAS INTERNAS / RONDONOPOLIS / MT /  
78700-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2020 a 29/08/2020

**Certificação Número:** 2020073101233336462612

Informação obtida em 17/08/2020 15:37:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000052

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.416.362/0002-74  
Certidão nº: 15348809/2020  
Expedição: 03/07/2020, às 19:34:35  
Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.416.362/0002-74**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:  
**0033700-79.2009.5.23.0003 - TRT 23ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000053

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.416.362/0002-74 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TORINO COMERCIAL DE VEICULOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BR 364</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 200</b>
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>78.745-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREAS INTERNAS</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@TORINOVEICULOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 3682-7600</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2007</b>
------------------------------------	---

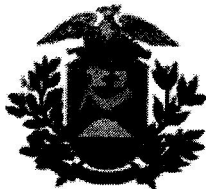
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 15:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000054

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D, Cuiabá-MT  
Bairro: Centro Político Administrativo- CEP: 78049905 - Fone: (65) 3648-6000/6001

CERTIDÃO Nº: 5262324

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos **processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações **cíveis e criminais**, verifiquei **CONSTAR** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0002-74**:

**Processo: 964-63.2017.811.0018 (APOLO)**  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Assunto:** Títulos de Crédito  
**Comarca:** Juara  
**Lotação:** Segunda Vara Criminal e Cível  
**Autor:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Réu:** Tania Regina Perussi  
**Valor da Causa:** R\$ 5.285,39  
**Situação do Processo:** Arquivado  
**Data de Distribuição:** 01/03/2017  
**Data de Arquivamento:** 08/08/2018

**Processo: 5015-06.2015.811.0013 (APOLO)**  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Assunto:** Espécies de Títulos de Crédito  
**Comarca:** Pontes e Lacerda  
**Lotação:** Primeira Vara Cível  
**Autor:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Réu:** Alta Energia Empreendimentos e Construções S/A  
**Valor da Causa:** R\$ 3.747,51  
**Situação do Processo:** Arquivado  
**Data de Distribuição:** 22/10/2015  
**Data de Arquivamento:** 03/08/2017

**Processo: 572-66.2020.811.0003 (APOLO)**  
**Classe:** Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica  
**Assunto:** Partes e Procuradores  
**Comarca:** Rondonópolis-Cível  
**Lotação:** Segunda Vara Cível  
**Autor:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**Réus:** CACHOEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e outros.  
**Valor da Causa:** R\$ 0,00  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 31/01/2020

000055

**Processo:** 10087-45.2019.811.0041 (APOLO)  
**Classe:** Embargos à Execução  
**Assunto:** Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução  
**Comarca:** Cuiabá Cível  
**Lotação:** Décima Vara Cível  
**Autor:** SINALMAT SINALIZAÇÕES LTDA  
**Réu:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Valor da Causa:** R\$ 0,00  
**Situação do Processo:** Arquivado  
**Data de Distribuição:** 02/07/2019  
**Data de Arquivamento:** 11/12/2019

**Processo:** 1003881-20.2016.8.11.0003 (PJE)  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Assunto:** Obrigação de Fazer / Não Fazer  
**Comarca:** Rondonópolis-Cível  
**Lotação:** Primeira Vara Cível  
**Autor:** MARIA ODETE ROSSIGNOLO FRANCISCATO  
**Réu:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Valor da Causa:** R\$ 10.000,00  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 20/10/2016

**Processo:** 1001219-49.2017.8.11.0003 (PJE)  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Assunto:** Pagamento  
**Comarca:** Rondonópolis-Cível  
**Lotação:** Quarta Vara Cível  
**Autor:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Réu:** TRANSPORTADORA SILVA LTDA - ME  
**Valor da Causa:** R\$ 4.170,16  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 24/02/2017

**Processo:** 0010087-45.2019.8.11.0041 (PJE)  
**Classe:** Embargos à Execução  
**Assunto:** Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução  
**Comarca:** Cuiabá Cível  
**Lotação:** Décima Vara Cível  
**Autor:** SINALMAT SINALIZACAO LTDA - EPP  
**Réu:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Valor da Causa:** R\$ 0,00  
**Situação do Processo:** Em Andamento  
**Data de Distribuição:** 02/07/2019

**Processo:** 1011263-25.2020.8.11.0003 (PJE)  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Assuntos:** Duplicata, Inadimplemento, Limitação de Juros  
**Comarca:** Rondonópolis-Cível  
**Lotação:** Primeira Vara Cível  
**Autor:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
**Réu:** J S DE SOUZA  
**Valor da Causa:** R\$ 23.684,54



Situação do Processo: Em Andamento  
Data de Distribuição: 22/06/2020

**Observações:**

**000056**

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BL.Y90832.

# TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.  
Concessionário Iveco  
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000  
78745-001 - Rondonópolis - MT

00005.7

## DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

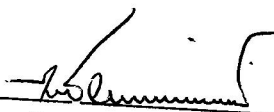
À

### CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0002-74, situada no endereço Rodovia BR 364, S/Nº, Áreas Internas, Município de Rondonópolis-MT, CEP 78.745-001, representada pela senhora Renata Cortese, CPF nº 513.164.559-04, RG 31390389 emissor SSP/PR, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 30 de junho de 2020.



Assinatura do Representante Legal

RENATA CORTESE

Sócia Administradora

RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04

CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

# TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.  
Concessionário Iveco  
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000  
78745-001 - Rondonópolis - MT

000058


## DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

A  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.:DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.416.362/0002-74, situada no endereço Rodovia BR 364, s/n, Km 200, representada pela senhora RENATA CORTESE, CPF n. 513.164.559-04, RG 3.139.038-9 SESP/PR, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis-MT, 30 de Junho de 2020.



Assinatura do Representante Legal  
RENATA CORTESE  
Sócia Administradora  
RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04  
CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

# TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.  
Concessionário Iveco  
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000  
78745-001 - Rondonópolis - MT


## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

000059

A  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.416.362/0002-74, por intermédio de seu representante legal, a Sra. RENATA CORTESE, portadora do RG sob o n. 3.139.038-9 SESP/PR e CPF n. 513.164.559-04, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.  
Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis-MT, 30 de Junho de 2020.



Assinatura do Representante Legal

RENATA CORTESE

Sócia Administradora

RG: 3.139.038-9 SSP/PR CPF: 513.164.559-04

CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

**DECLARAÇÃO****000060**

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado situada em Nova Lima/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175 – 2º andar - parte, CEP 34.006-050, com registro no CNPJ sob nº. 01.844.555/0001-82 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Torino Comercial de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.180.411-1, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Kilômetro, CEP: 78.110-680 situada na cidade de Várzea Grande, MT, e as filiais nos seguintes endereços:

**Torino Comercial de Veículos Ltda.**

CNPJ: 02.416.362/0002-74

Inscrição Estadual: 13341889-8

Rodovia BR 364, Km 200, s/nº, Bairro Áreas Internas

Rondonópolis/MT – CEP: 78.745-001

**Torino Comercial de Veículos Ltda.**

CNPJ: 02.416.362/0003-55

Inscrição Estadual: 13423147-3

Avenida Brasil, nº 326, Loteamento Alto da Gloria II

Sinop/ MT – CEP: 78.558-970

São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, o que lhes autorizam a comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 30 de julho de 2020.

PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643

Assinado de forma digital por PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643  
Dados: 2020.07.30 10:17:26 -03'00'

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA****Paulo Giovanni****Desenvolvimento e Gestão da Rede - Gerente Brasil**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



**Parecer Jurídico**

**Referência:** Processo de Dispensa Revisão de Veículos  
**Solicitante:** Departamento de Administração/Compras  
**Assunto:** Dispensa de Licitação

000061

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

**I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Ofício 113/2020, os autos do Processo Administrativo, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, na realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos novos IVECO TECTOR 260E30 ID, Ano 2019/2020 de 20.000 Km ou 400 Horas, com valor estimado de: R\$ 4.388,91 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender a necessidade da frota da empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Núcleo de Controle de Frota, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia de acordo com o manual do fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários oficiais da frota da CODER, referida revisão será realizada pela empresa TORINO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT.

É o relatório, segue o parecer.

**II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PEDIDO**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica *"in abstracto"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000063

revisão periódica obrigatória, dos veículos novos IVECO TECTOR 260E30 ID, Ano 2019/2020 de 20.000 Km ou 400 Horas, com valor estimado de R\$ 4.388,91 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender a necessidade da frota da empresa CODER, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

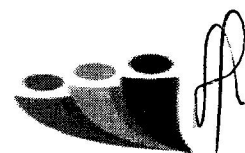
Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua ‘*conditio sine qua non*’ à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”<sup>1</sup>

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil<sup>2</sup>, admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

<sup>2</sup> Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSJC8I> em 23/07/2019 às 16:21;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000064

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço<sup>3</sup>, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup>.

### III - DA ANÁLISE JURÍDICA DOS REQUISITOS LEGAIS

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei n.º 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração/Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção do veículo, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei n.º 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

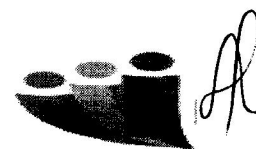
Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93.

### IV – CONCLUSÃO

<sup>3</sup> TCU – Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

<sup>4</sup> “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”





**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

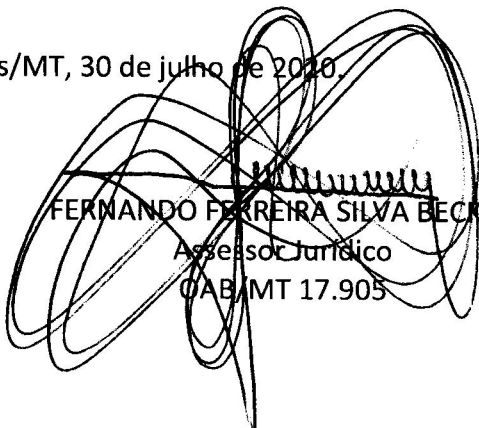


**PELO EXPOSTO**, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **viabilidade jurídica** da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

**000065**

Rondonópolis/MT, 30 de julho de 2010.

  
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER  
Assessor Jurídico  
OAB/MT 17.905



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000066

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 20.000 KM OU 300 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 4.388,91 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, para atender a necessidade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**CNPJ Nº:** 02.416.362/0002-74

**Valor Total:** R\$ 4.388,91 (Quatro mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Um centavos).

Rondonópolis - MT, 25 de agosto de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza  
**Presidente**

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

Darciadaiany dos Santos Raes  
**Diretora Adm/Financeira**

Fernando Ferreira Silva Becker  
**Assessor Jurídico**  
OAB/MT 17.905

M.S.R





000067

CODER

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DOS VEICULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 20.000 KM OU 300 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 4.388,91(QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, para atender a necessidade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**CNPJ Nº:** 02.416.362/0002-74

**Valor Total:** R\$ 4.388,91 (Quatro mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Um centavos).

Rondonópolis - MT, 25 de agosto de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza  
**Presidente**

Darciadaiany dos Santos Paes  
**Diretora Adm/Financeira**

Fernando Ferreira Silva Becker  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MT 17.905**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 145/2020/CODER/CPL

000068

Rondonópolis - MT, 28 de agosto de 2020.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Gerência de Núcleo de Contratos**

**Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.**

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o ATA/CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 20.000 KM OU 300 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 4.388,91 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

  
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
Pregoeiro

*Handwritten note:*  
Rubi em  
setor / 2020  
Anual  
09:51h



# CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 032/2020

000069

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020, QUE FAZEM ENTRE SI TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,**

pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 065202028 MD/EP/MS, inscrito no CPF/MF nº 140.105.241-1, residente e domiciliado em Rondonópolis, Mato Grosso, Sra. **DARCENI DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, graduada em Direito, portadora da cédula de identidade nº 140.079-7, inscrita no CNPJ/MF nº 006.900.948, residentes e domiciliados em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.416.362/0002-74, com sede administrativa na Rodovia BR 364, S/N KM. 200 Áreas Internas, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-001, neste ato representado pela **Sra. RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 513.164.559-04, portador da Carteira de Identidade nº 3.139.038-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação nº 015/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS NOVOS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 20.000 KM OU 300 HORAS**, para atender a necessidade da Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, **as máquinas estão devidamente cedidas a esta Companhia, conforme Lei nº 10.940 de 12 de junho de 2020.**

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaba - Cep: 78.712-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

000070

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **28 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de horas mês para as revisões conforme segue:

a) Serviço de revisão periódica de 20.000km ou 300 horas:

RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA				
PLACA	ANO/MOD	CHASSI	MODELO/TIPO	VALOR
RAL 9B42	2019/2020	93ZE12NMZL8936275	IVECO TECTOR 260E30ID/ USINA LAMA ASFÁLTICA	R\$ 1.462,97
RAL 9B33	2020	93ZE12NMZL8936275	IVECO TECTOR 260E30ID/ USINA LAMA ASFÁLTICA	R\$ 1.462,97
RAL 9B25	2019/2020	93ZE12NMZL8936275	IVECO TECTOR 260E30ID/ USINA LAMA ASFÁLTICA	R\$ 1.462,97
				<b>388,91</b>

**TABELA DE VALORES DAS REVISÕES 300 HORAS:**

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO					
MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSUMO	URANIA TURBO LD7 1LTS	20	UNIDADE	R\$ 18,46	R\$ 369,20
CONSUMO	CARTUCHO DO FILTRO	1	UNIDADE	R\$ 102,18	R\$ 102,18
CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 108,37	R\$ 108,37
CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 112,42	R\$ 112,42
CONSUMO	CARTUCHO ELEMENTO INTE	1	UNIDADE	R\$ 257,80	R\$ 257,80
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 599,23</b>	<b>R\$ 949,97</b>

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-164  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.842/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

000071

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO					
SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANTIDADE/HORAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO	SERVIÇO REVISAO DE 300 HORAS	1,9	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 513,00
TOTAL GERAL					R\$ 513,00

OBS: As revisões serão realizadas nos 3 (três) veículos da Cia, com o valor unitário de R\$ 1.462,97 para cada veículo e valor global de R\$ 4.388,91

TOTAL VALOR DE CONSUMO (1+2) = R\$ 2.849,91
TOTAL VALOR DE SERVIÇO (1+2) = R\$ 1.539,00
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO = R\$ 4.388,91

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.388,91 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive honorários e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, etc., taxas, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado e não representa o valor final devido à CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, após ter sido aprovado pelo setor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a mesma deverá ser enviada para o e-mail dos fiscais da Cia: [fiscais.corderoo@gmail.com](mailto:fiscais.corderoo@gmail.com).

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

000072

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante poderá tomar as providências necessárias à suspensão contratual nos termos do inciso II do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 1993, e a Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes da suspensão contratual.

**5.7.** A Contratada deverá cumprir as obrigações tributárias e fiscais previstas na legislação em vigor, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 8.666, de 1993, e de rescisão do contrato.

**5.8.** Somente por motivo de interesse público, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

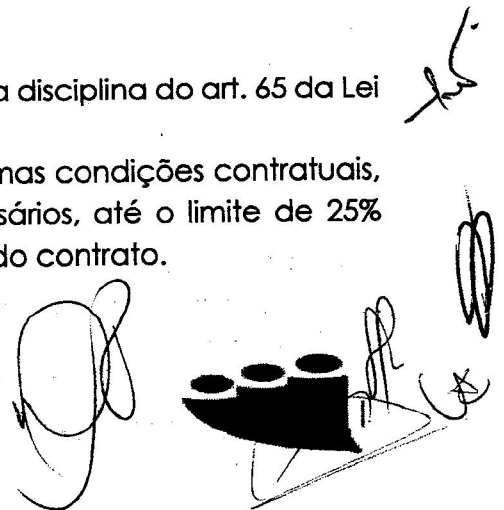
**5.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.**

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000073

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada em 28 de agosto de 2020, na forma que segue:

7.1.1. Serviço de revisão periódica 300 horas.

7.1.2. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato. Os custos com a contratação em parte ou em todo o prazo de vigência.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente somente após o término do prazo previsto, 7.2. O contrato de recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quando não satisfatória, poderá ser rejeitado, e a empresa deverá, consequentemente, retificar o serviço no prazo determinado.

7.4.1. No caso de rejeição dos serviços, a Contratada deverá ser notificada, procedida dentro do prazo fixado, e, se não for realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marizka - Cep: 78.712-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000074

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, as quais devem ser corrigidas em prazo fixado em contrato.

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem serviços extras, exceto em caso de comprovada necessidade técnica, econômica ou financeira, mediante a aprovação prévia do órgão pagador, sob pena de suspensão do contrato e de aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e no contrato.

9.5. Pagar o valor dos serviços no prazo e em condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações

# CODER

## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT



000075

assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**11.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.2.2.2.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa por prazo determinado, a ser fixado em contrato, concretamente pelo prazo de até seis meses, a contar da data de início da inexecução parcial do contrato;

**11.2.4.** Dano à Administração Pública, em razão de multa aplicada, a ser determinada pela autoridade competente, a ser ressarcida pela Contratada, no prazo de até seis meses, a contar da data de início da aplicação da multa, e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão de licitar e contratar.

**11.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**11.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





000076

**11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

**11.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos, inclusive todos os direitos e obrigações oriundas das demais cláusulas e condições do contrato, não havendo prejuízo à execução do objeto pretendido, haja a existência, previamente, de acordo de continuidade do contrato.

**12.3.** O termo de rescisão do contrato será devidamente homologado, assegurando-se a CONTRATANTE o ressarcimento dos prejuízos.

**12.4.** A CONTRATADA receberá o valor devido ANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.242/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

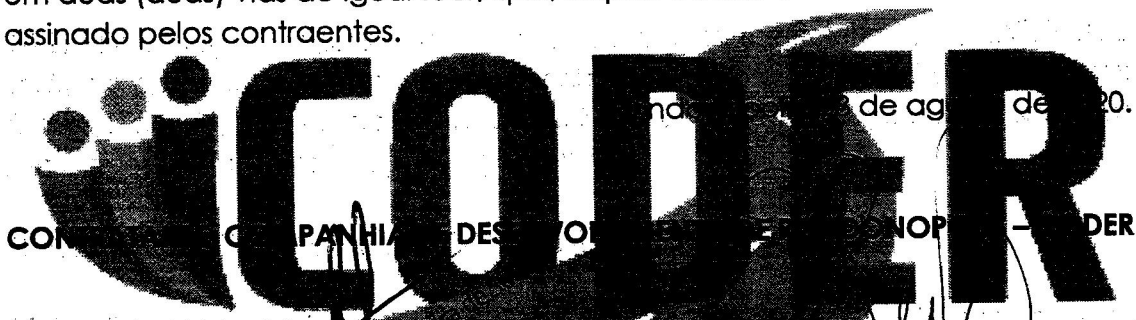
000077

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ARGEMIRO JOSÉ FERRERA DE SOUZA  
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES  
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES  
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA  
RG: 1740258 SSP/DF

2º Serviço Notarial  
Várzea Grande-MT

Assessoria Jurídica  
FERNANDO  
FERRERA SILVA  
BECKER  
OAB/MT-17.905

